

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL-TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

O CRECI - 11^a REGIÃO/SC, através da Comissão de Julgamento de Licitação, torna público aos interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade pregão presencial objetivando à contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela agência nacional de telecomunicações - ANATEL, para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal – smp, sistema pós pago e tablets, com fornecimento de no mínimo 30 (acessos) acessos móveis e aparelhos em comodato do tipo menor preço global (por lote), modalidade registro de preço, a fim de atender as necessidades do CRECI/SC, regido pelas Leis 12212/10, 10.520/02 e subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93. O edital completo poderá ser consultado e retirado, observada a antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data da sessão pública, na Rua Fúlvio Aducci, 1214 – 10º Andar, Estreito, Florianópolis/SC, das 09:00 às 18:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.creci-sc.gov.br. No mesmo local, no dia 23/11/2018, às 14:30 horas, proceder-se-á a sessão de julgamento.

Florianópolis (SC), 27 de Novembro de 2018.
ISRAEL VIEIRA LOCKS
PREGOEIRO OFICIAL

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018

OBJETO: contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela agência nacional de telecomunicações - ANATEL, para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal – smp, sistema pós pago e tablets, com fornecimento de no mínimo 30 (acessos) acessos móveis e aparelhos em comodato do tipo menor preço global (por lote)

ENTREGA DAS PROPOSTAS:

ATÉ ÀS 14:25 HS DO DIA 06/12/2018

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DIA 06/12/2018 DE 13:30 HS ÀS 14:25 HS

ABERTURA OFICIAL DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: DIA 06/12/2018 ÀS 14:00 HS

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

SEDE DO CONSELHO REGIONAL CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI – 11ª REGIÃO/SC – RUA FULVIO ADUCCI, Nº. 1214, 10ºANDAR, ESTREITO, FLORIANÓPOLIS - SC.

CONSULTAS AO EDITAL:

PELA INTERNET, NO “SITE”: www.creci-sc.gov.br

NA SEDE DO CRECI/SC RUA FULVIO ADUCCI, Nº. 1214, 10ºANDAR, ESTREITO, FLORIANÓPOLIS - SC.

ESCLARECIMENTOS:

POR E-MAIL: israel@creci-sc.gov.br,

POR TELEFONE (48) 3203-9200

1. PREÂMBULO

1.1. **O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI – 11ª Região/SC**, através da Comissão de Julgamento de Licitação, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 035/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço nº 020/2018, tipo menor preço global (por lote), regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

3. ÀREA REQUISITANTE

3.1. Superintendência.

4. OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial a contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela agência nacional de telecomunicações - ANATEL, para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal – smp, sistema pós pago e tablets, com fornecimento de no mínimo 30 (acessos) acessos móveis e aparelhos em comodato do tipo menor preço global (por lote) para o CRECI – 11ª Região/SC, consoante cláusulas, condições, especificações e recomendações constantes deste Edital e anexos.

5. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer interessado poderá, através do fax (48) 3203-9200 ou e-mail israel@creci-sc.gov.br, solicitar esclarecimentos deste certame em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial do mesmo.

5.2. As impugnações deverão, obrigatoriamente, ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas (conter CNPJ, razão social e nome do representante que assinou) e protocoladas no CRECI – 11ª. REGIÃO/SC – Rua Fulvio Aducci, nº. 1214, 10º Andar, Estreito, Florianópolis - SC, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial deste certame.

5.3. Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos no prazo máximo de 01 (hum) dia a contar do seu recebimento.

5.4. As licitantes deverão consultar diariamente o “site” do CRECI/SC para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

6.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas:

6.2.1 Que se encontrarem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.2.2 Suspensas ou impedidas ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.3 Não atendam ao estipulado na cláusula 6.1;

6.2.4 Que estejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativas;

6.2.5 Que tenham funcionários, membros da Administração e/ou colaboradores do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina – CRECI – 11ª Região/SC.

Obs: A observância das vedações do item 6.2 é de inteira responsabilidade das licitantes que, pelo descumprimento, sujeitar-se-ão às penalidades cabíveis.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Horário de credenciamento: De 13:30 HS às 14:25 HS do dia 06/12/2018..

7.2. O representante da licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo representado conforme modelo do Anexo II deste Edital, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

7.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

7.3.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado em original seguido de cópia ou cópia autenticada o Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada em original seguida de cópia ou cópia autenticada a ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

7.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverão ser apresentados no momento do credenciamento, em original seguido de cópia ou cópia autenticada, o respectivo Estatuto ou Contrato Social

acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e a ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A empresa licitante deverá apresentar declaração conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

7.5. Será admitido apenas 1 (hum) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.6. A ausência do credenciado importará a imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

7.7. Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em via original seguida de cópia para autenticação do Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou apresentados em cópia autenticada por cartório competente.

7.8. Todos os documentos relativos ao credenciamento deverão estar fora dos envelopes da “proposta comercial” e “documentação de habilitação”.

8. ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Deverão ser entregues os envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

8.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis e hermeticamente fechados.

8.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA CRECI – 11ª Região/SC
AO PREGOEIRO DO CRECI – 11ª Região/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 035/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº.:020/2018
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA CRECI – 11ª Região/SC
AO PREGOEIRO DO CRECI – 11ª Região/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 035/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 020/2018
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

8.2 O Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A proposta comercial deverá ser impressa, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, apresentadas conforme o modelo do Anexo IV deste Edital.

9.2. Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

9.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis;

9.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante vencedora.

9.5. A proposta deverá ser pelo Lote completo e atender à quantidade exigida para o objeto.

9.6. A proposta comercial e a oferta deverão compreender os itens descritos no Anexo I – Projeto Básico, deste edital;

9.7. A descrição do item cotado que não constar, pelo menos, as especificações mínimas citadas, bem como na Proposta Comercial será desclassificada por não expressar as exigências contidas neste Edital.

9.8. A licitante detentora da proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro, via protocolo na secretaria do CRECI/SC, sua Proposta de Preço **AJUSTADA AO PREÇO FINAL** na mesma formatação da proposta comercial do ANEXO IV deste Edital, em até 01 (hum) dia após o encerramento da sessão do Pregão, mesmo que essa sessão seja baixada em diligência, sob pena de desclassificação.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação

10.1.1. O envelope nº. 02 deverá conter obrigatoriamente os documentos enumerados nos itens 10.2 a 10.5, apresentados em via original seguida de cópia para autenticação do Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou apresentados em cópia autenticada.

10.1.2. Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos de solicitação destes documentos feitos às repartições competentes.

10.1.3. O documento emitido via Internet poderá ter a sua autenticidade verificada no respectivo “site”.

10.1.4. Os documentos que tiverem prazo de validade deverão ser apresentados com este prazo válido. Será considerado prazo válido o período de validade explícito no documento que englobar a data fixada para a entrega dos envelopes ou inexistindo essa informação, deverá haver a

data de emissão deste documento em até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura oficial dos envelopes.

10.1.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

10.1.6. Será aceito o SICAF - SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade, pois o CRECI/SC não realiza consulta "on line".

10.2. Habilitação Jurídica

10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

10.2.3. Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

10.2.3.1 Certidão simplificada comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

10.2.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em operação no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 10.2.1 a 10.2.4 não precisarão compor o envelope "Documentação de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.3. Regularidade Fiscal

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

10.3.2 Certidão Negativa de Débito do INSS (site: www.mpas.gov.br);

10.3.3 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, (site: www.caixa.gov.br);

10.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br);

10.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio fiscal da licitante;

10.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio fiscal da licitante;

10.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

10.3.8 Declaração da licitante demonstrando a inexistência de fato impeditivo e situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme modelo do Anexo V deste edital.

10.3.9 Certidão/Comprovante registro da Anatel.

Obs: Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede da licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega dos envelopes.

10.5 Qualificação Técnica

10.5.1 Atestado(s) de capacidade técnica (no mínimo 02(dois), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os itens compatíveis e similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser(em) emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após encerrar o credenciamento, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, momento em que não mais se aceitará novas licitantes, dando-se início à abertura dos envelopes de "Proposta Comercial".

11.2. Classificação das Propostas Comerciais

11.2.1. As Propostas Comerciais serão analisadas conforme todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste ato convocatório;
- b) apresentarem preços acima do valor de referência ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

11.2.3. O Pregoeiro classificará a autora da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.2.4. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem 11.2.3, o Pregoeiro classificará as melhores

propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.5. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.2.6. Se, nos critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) licitantes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente. Porém, caso haja o comparecimento de uma única interessada ou apenas uma proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

11.3. Lances Verbais

11.3.1. Será dada a oportunidade de nova disputa às licitantes classificadas por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.3.2 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as quais serão solicitadas pelo pregoeiro durante a sessão para realizar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

11.3.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada.

11.3.4 O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3.6. No início da fase de lances, o pregoeiro poderá definir percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

11.4. Julgamento

11.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE ofertado, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

11.4.2. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO ofertado.

11.4.3. Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR LOTE, será aberto o envelope de Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

11.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto deste edital.

11.4.6. Na reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos presentes.

11.4.7. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12. RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, à vencedora.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O recurso deverá ser protocolizado no CRECI – 11ª Região/SC, à Rua Fulvio Aducci, 1214, 10º Andar, Estreito, Florianópolis/SC, no horário de 09 às 18 horas, nos dias de expediente do CRECI/SC.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inc. XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato das demais cominações legais.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários para pagamento do objeto licitado correrão na conta nº 6.3.1.3.01.01.001 – Materiais de Expediente.

15. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

15.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições abaixo:

- a)** Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b)** Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c)** Falir ou dissolver-se; ou;
- d)** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário, em até 15 (quinze) dias contados da data de aceitação e atesto, pelo Setor responsável, na Nota Fiscal. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue no Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Santa Catarina – CRECI – 11ª Região/SC.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pelo CRECI – 11ª Região/SC, conforme abaixo:

17.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento definitivo, cuja entrega deverá ocorrer conforme prazo estabelecido no ANEXO I deste Edital.

17.2. A licitante vencedora deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo CRECI/SC, observada a legislação vigente.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

17.4. Os pagamentos, mediante a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, serão realizados desde que a licitante vencedora efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.5. O CRECI – 11ª Região/SC reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação dos mesmos devidamente regularizados.

17.7. Na hipótese de atraso do pagamento, fora do prazo estabelecido, cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a licitante vencedora não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, sendo definido como índice de atualização a Taxa de Referência (TR), pro rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM= Atualização Financeira

N= Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I=(TX/365)=(6\% / 365)= 0,00016438\%$, incidente por dia sobre o valor do principal.

(TX = 6% percentual da taxa anual).

18. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

18.1. Executado a Ordem de Compra, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei 8.666/93.

18.2. O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) devidamente identificado;
- b) nas quantidades corretas;
- c) no prazo e horário de entrega previstos neste Edital.

18.3. O recebimento definitivo dos bens se dará depois da:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

18.4. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo responsável do Setor de Patrimônio do CRECI – 11ª Região/SC.

18.5. Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

18.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução e/ou inexecutar total ou parcialmente o seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CRECI – 11ª Região/SC, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

19.2. Caso a entrega do objeto/material não seja concluído nos prazos avençados a licitante vencedora ficará sujeita as seguintes multas:

18.2.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do bem adjudicado;

19.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem adjudicado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto;

19.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem adjudicado, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da entrega do objeto.

19.3. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido nos itens 19.2.1, 19.2.2 e 19.2.3, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento da fatura devida pelo CRECI – 11ª Região/SC. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, ao CRECI – 11ª Região/SC, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

19.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Modelo de Credenciamento

ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento com os Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Modelo da Proposta Comercial

ANEXO V – Modelo de Declaração (Inciso XXXIII, do art. 7º da CF)

ANEXO VI - Modelo do Comprovante de Retirada do Edital

20.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

20.5. Para atender a seus interesses, o CRECI – 11ª Região/SC reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6. A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.7. Este edital estará disponível no site www.creci-sc.gov.br e na sede do CRECI – 11ª Região/SC, sendo necessário que a empresa licitante envie à Comissão Permanente de Licitação do CRECI – 11ª Região/SC, via fax, um comprovante/recibo de retirada deste edital, conforme Anexo VI, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

Florianópolis, 27 de Novembro de 2018.

ISRAEL VIEIRA LOCKS
Pregoeiro Oficial do CRECI - 11ª Região/SC

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente pregão contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela agência nacional de telecomunicações - ANATEL, para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal – smp, sistema pós pago e tablets, com fornecimento de no mínimo 30 (acessos) acessos móveis e aparelhos em comodato do tipo menor preço global (por lote) para O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI – 11ª Região/SC.

2. DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1.

Descrição do serviço	Valor Unitário R\$	Quantidade mensal estimada	Unidade	Sub-Total R\$
Assinatura mensal	8,00	25	Unidade	200,00
Tarifa Zero Intragrupo Local	8,00	25	Unidade	200,00
Gestor On-Line	5,00	25	Unidade	125,00
Pacote de dados (franquia mensal de 3GB)	64,90	10	Unidade	649,00
SMS	0,40	250	Unidade	100,00
VC1 Móvel – Móvel (mesma operadora)	0,20	875	Minuto	175,00
VC1 Móvel – Móvel (outras operadoras)	0,30	1000	Minuto	300,00

VC1 Móvel – Fixo	0,25	625	Minuto	156,25
Caixa Postal de voz	0,20	125	Minuto	25,00
VC2 Móvel – Móvel (mesma operadora)	0,75	125	Minuto	93,75
VC2 Móvel – Móvel (outras operadoras)	1,00	125	Minuto	125,00
VC2 Móvel – Fixo	0,90	125	Minuto	112,50
VC3 Móvel – Móvel (mesma operadora)	0,75	50	Minuto	37,50
VC3 Móvel – Móvel (outras operadoras)	1,00	50	Minuto	50,00
VC3 Móvel – Fixo	0,90	50	Minuto	45,00
TOTAL GLOBAL DO LOTE				R\$ 2394,00

DOS APARELHOS EM COMODATA:

Deverão ser fornecidos em regime de comodato 25 (vinte e cinco) aparelhos dispondo os seguintes recursos mínimos:

12 aparelhos com chip e dados tipo: Smartphone Dual Chip, processador Quad Core de 1.2GHz ou superior, Sistema Operacional Android 5.1, Tipo Moto G6 Play XT1922-2, Lenovo Moto G6 Play XT1922 3GB RAM + 32GB, Motorola Ashley

13 aparelhos com chip e dados: Tipo IOS, Tela LCD widescreen Multi-Touch com tecnologia IPS de 5,5 polegadas (na diagonal), Resolução de 1920 x 1080 pixels a 401 ppp, Proporção de contraste: 1300:1 (típica)

Android B, Bateria: Li-Ion 950 mAh.

15 Aparelhos tablets tipo: Galaxy Tab A 7"

Processador Quad Core com velocidade de 1.3GHz, 1.5GB de memória RAM e bateria de alta duração, é possível utilizar este tablet para funções corporativas, escolares e de lazer.

A contratada deverá fornecer aparelhos em comodato bem como todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos recursos dos aparelhos móveis, incluindo cabos de conexão e carregador, observando o que segue:

1. Os aparelhos fornecidos devem ser novos, digitais e com tecnologia atualizada.
2. O período de garantia e do suporte técnico dos aparelhos será de acordo com o fornecido pelo fabricante.
3. Na ocorrência de defeitos no período de cobertura da garantia, a contratada deverá realizar o reparo ou substituir os aparelhos, juntamente ao fabricante, após laudo técnico, eximindo o contratante dessa responsabilidade. Estes serviços poderão ser prestados por representantes, subsidiárias ou revendas autorizadas da Contratada.
4. O reparo ou substituição dos aparelhos, excetos aqueles ocasionados por mau uso ou uso indevido, serão de inteira responsabilidade da contratada. Comprovado o mau uso, o valor do reparo ou da substituição será suportado pelo contratante.
5. Para evitar a descontinuidade na prestação dos serviços, no período em que o aparelho estiver em reparo, à contratada deverá fornecer, no mínimo, 02 aparelhos com Chip, a título de reposição (backup).
6. Na ocorrência de defeitos no período de cobertura da garantia, nas baterias e nos carregadores que não sejam ocasionados por mau uso, os acessórios deverão ser substituídos. A Contratante é responsável pelo encaminhamento e troca com o fabricante.
7. Em virtude dos constantes avanços tecnológicos, na ocorrência de renovação contratual, a operadora deverá proceder a troca dos aparelhos e componentes constantes de sua proposta no caso de renovação do contrato após os 12 (doze) meses iniciais, salvo manifestação contrária expressa do contratante.
8. É obrigação exclusiva da Contratante o ônus sobre a substituição dos aparelhos nos casos de perda, furto ou roubo dos aparelhos cedidos em comodato.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Entregar o objeto deste Projeto Básico em Florianópolis, na Sede do CRECI – 11ª. REGIÃO/SC – Rua Fulvio Aducci, 1214, 10º Andar, Estreito, Florianópolis/SC.

5.2. Entregar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra / Serviço;

5.3. Observar para transporte seja ele de que tipo for às normas adequadas para o mesmo.

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado, inclusive frete e seguro desde a origem até sua entrega definitiva no local estabelecido na Ordem de Compra/Serviço;

5.5. Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra / Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. Comunicar imediatamente à Licitante vencedora qualquer irregularidade manifestadas no bem fornecido;

6.2. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

6.3. Para aceitação definitiva o CRECI/SC poderá realizar testes para comprovação da qualidade dos produtos;

6.4. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no item 5 deste projeto básico.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Conforme item 14 deste Edital.

8. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. Conforme item 18 deste Edital

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 020/2018

PROCURAÇÃO

A empresa.....,CNPJ nº....., neste ato representada por seu(s).....diretores ou sócios, com qualificação nome, RG, CPF, nacionalidade....., pelo presente instrumento, credencia procurador o(a) Sr.(a)nome, RG, CPF, nacionalidade....., para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº 033/2018, Pregão Presencial nº 017/2018 do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI – 11ª Região/SC, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal

- 1) Reconhecer firma (s)**
- 2) Anexar cópia da Carteira de Identidade**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO COM OS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de
habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º 020/2018

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

**PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 020/2018**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, assinado, apresentamos a presente proposta e declaramos:

- 1) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação do Anexo I – Projeto Básico;
- 2) A presente proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital e seus anexos.
- 3) Proposta Comercial

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO Nº 035/2018 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Estado Civil do Signatário			
Identidade do Signatário			
Nacionalidade do Signatário			
CPF do Signatário			
OBJETO			
	LOTE		VALOR TOTAL
	01		

Local de Entrega: Em Florianópolis, na Sede do CRECI – 11ª. REGIÃO/SC – Rua Fulvio Aducci, 1214, 10º Andar, Estreito, Florianópolis/SC.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Florianópolis, ____ de ____ de 2018.

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Eu, _____(nome completo)_____, representante legal da Empresa _____, com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ sob no nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo acima indicado do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI – 11ª Região/SC, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da Lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

Retiramos do site do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina – CRECI – 11ª Região/SC, o edital acima referido e estamos interessados em participar do certame e cientes de que a resposta deverá ser entregue na Área de Licitação – Rua Fulvio Aducci, 1214, 10º Andar, Estreito, Florianópolis/SC.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Licitante

Nome:

RG:

Empresa:

Telefone:

E-mail:

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO CRECI – 11ª
Região/SC PELO FAX Nº (48) 3203-9200 PARA EVENTUAIS
COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**